



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76912/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 01/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da apresentação artística musical do cantor Maciel Vaqueiro, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 15.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 22h dia 06 de julho de 2024.

Conclusão: 2h, a partir do início da apresentação.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

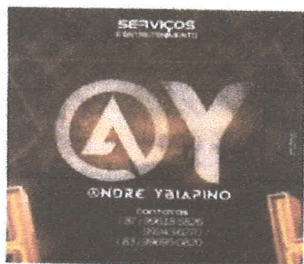
4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 27 de junho de 2024.

Marinaldo Silva Sousa

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula n.º 202358



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

PROPOSTA DE PREÇOS

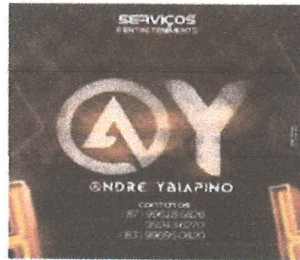
À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
Pelo presente instrumento, apresentamos nossa proposta à Prefeitura Municipal de Camalaú -PB, cujo objetivo é a contrata para realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/DATA	HORÁRIO/DURAÇÃO	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	Show Artístico com MACIEL VAQUEIRO	Em Praça Pública, no dia 06 de julho de 2024	Início às 22h00min Duração de 02h00min	R\$ 15.000,00
Valor Global				R\$ 15.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Validade da proposta: 60 dias
Quaisquer objeções e/ou contrapontos, assim como esclarecimentos estaremos a mais inteira disposição.
Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024.

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024

Carlos Andre Ibiapino
A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47
CARLOS ANDRE IBIAPINO
CPF nº 284.223.948-20
Representante



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

ANEXO I

Composição de Custos

À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
Pelo presente instrumento, apresentamos composição de custos a Prefeitura Municipal de Caraúbas -PB, inerente a realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

Alimentação	R\$ 300,00
Transporte	R\$ 800,00
Camarim	R\$ 400,00
Cachê Equipe de Produção	R\$ 2.000,00
Pirotcneia	R\$ 2.000,00
Cachê Músicos	R\$ 3.900,00
Impostos e Tributos	R\$ 2.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 100,00
Produtora (Empresário)	R\$ 2.000,00
Despesas com apoio logístico local	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 15.000,00

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024

Carlos Andre Ibiapino
A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 06.020.256/0001-47

CARLOS ANDRE IBIAPINO

CPF nº 284.223.948-20

Representante

Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)

9 9618-5826 | (87) 9 9147-9482 | (83) 9 9695-0820

0020
4



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000066**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **06/06/2024 12:09:41**
Código de Verificação: **76JK-7RNW4**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CONGO - PB** Local da Prestação: **CONGO - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
Nome/Razão Social: **A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.008.476/0001-25** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **WAGNER ALVES DA SILVA**
Endereço: **R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR**
Município: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

.SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.Und.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 2 VAQUEJADA DO PARQUE KAWAN SOUZA, EM 28/04/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 31006472-4
CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E6DBABE6D1
CNPJ: 06.020.256/0001-47
NOME: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: **4399102 - 305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.** Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

715820068405687

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0025



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000065**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **06/06/2024 12:07:52**
Código de Verificação: **BNNW-DWEV8**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CONGO - PB** Local da Prestação: **CONGO - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
Nome/Razão Social: **A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.008.476/0001-25** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **WAGNER ALVES DA SILVA**
Endereço: **R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR**
Município: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

..SHOW ARTISITCO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 1 PEGA DE BOI DO DISTRITO DO CARMO, EM 18/02/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 31006472-4
CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E6DBABE6D1
CNPJ: 06.020.256/0001-47
NOME: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: **4399102 -** Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

612738235186882

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0026



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000069**
 Competência: **JUN/2024**
 Data e Hora Emissão: **20/06/2024 12:43:01**
 Código de Verificação: **4F1G-21MEC**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB** Local da Prestação: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
 Nome/Razão Social: **A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
 E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.612.650/0001-50** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI**
 Endereço: **R RUA JOSE FORTUNATO DE AQUINO, 106 CENTRO**
 Município: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** UF: **PB** CEP: **58485000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO SAO JOAO DA COSTURA, EM 20/06/2024, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N IN00009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N 240607IN00009; CONTRATO N: 00067/2024-CPL EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
 DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 31006472-4
 CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E8DBABE6D1
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
 NOME: A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES EOUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS				Código CNAE:
305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.				
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

25558640767197

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0023



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00031/2024

Origem: *Diretoria de Contratações e Compras*

Modalidade: *Inexigibilidade 00011/2024*

Objeto: *Contratação de apresentação artística do ramo musical do cantor Maciel Vaqueiro, para apresentação no dia 06 de julho durante a festa de São Pedro, no Distrito de Pindurão Município de Camalaú.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 28/06/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de apresentação artística do ramo musical do cantor Maciel Vaqueiro, para apresentação

no dia 06 de julho durante a festa de São Pedro, no Distrito de Pindurão Município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/08;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 09/13;
- Termo de Referência (TR) de fls. 14/17;
- Pesquisa de Preços de fls. 21//23;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 49;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 01/02;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 50/54.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação

direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas.

No caso em análise, a contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. No caso, a Secretaria acostou documentos com o intuito de amparar a contratação de fls. 44.

No que diz respeito ao segundo requisito, observa-se, a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma, a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. No caso, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo de fls. 46/48.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a

juntada de notas fiscais e contratos, fls. 21/23, relacionadas a contratações entre a pretensa e terceiros. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 28 de junho de 2024.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital
por EMERSON DARIO
CORREIA LIMA:82631522400
Dados: 2024.06.28 08:49:24
-03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)



Processo Administrativo n.º 00031/2024

Modalidade: Inexigibilidade – n.º 00011/2024

Objeto: Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN00011/2024, que objetiva a Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, com início as 22h, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- “A.I. Serviços e Entretenimento LTDA” - CNPJ n.º 06.020.256/0001-47
- Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú(PB), 28 de junho de 2024.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439**

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.28 10:17:07
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 15.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 22h dia 06 de julho de 2024.

Conclusão: 2h, a partir do início da apresentação.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

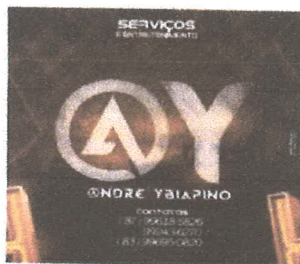
Camalaú - PB, 27 de junho de 2024.

Marinaldo Silva Sousa

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula n.º 202358

2024



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
Pelo presente instrumento, apresentamos nossa proposta à Prefeitura Municipal de Camalaú -PB, cujo objetivo é a contrata para realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/DATA	HORÁRIO/DURAÇÃO	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	Show Artístico com MACIEL VAQUEIRO	Em Praça Pública, no dia 06 de julho de 2024	Início às 22h00min Duração de 02h00min	R\$ 15.000,00
Valor Global				R\$ 15.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Quaisquer objeções e/ou contrapontos, assim como esclarecimentos estaremos a mais inteira disposição.

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024.

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024

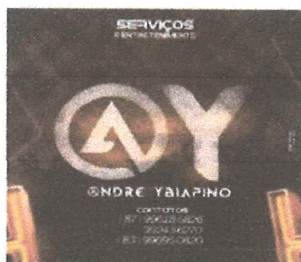
Carlos Andre Ibiapino
A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47
CARLOS ANDRE IBIAPINO
CPF nº 284.223.948-20
Representante

Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)

9 9618-5826 | (87) 9 9147-9482 | (81) 9 9695-0820

Estimativa da despesa. Doc. 76912/24. Data: 01/07/2024 10:23. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 01/07/2024 10:54. Validação: AC71.B17B.FBF6.8303.9EC5.E874.31C1.B38B.

00195



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

ANEXO I

Composição de Custos

À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
Pelo presente instrumento, apresentamos composição de custos a Prefeitura Municipal de Caraúbas -PB, inerente a realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

Alimentação	R\$ 300,00
Transporte	R\$ 800,00
Camarim	R\$ 400,00
Cachê Equipe de Produção	R\$ 2.000,00
Pirotcneia	R\$ 2.000,00
Cachê Músicos	R\$ 3.900,00
Impostos e Tributos	R\$ 2.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 100,00
Produtora (Empresário)	R\$ 2.000,00
Despesas com apoio logístico local	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 15.000,00

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024


A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 06.020.256/0001-47

CARLOS ANDRE IBIAPINO

CPF nº 284.223.948-20

Representante

Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)

9 9618-5826 | (87) 9 9147-9482 | (81) 9 9695-0820

Estimativa da despesa. Doc=76912/24. Data=01/07/2024 10:23. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 01/07/2024 10:54. Validação: AC71.B17B.FBF6.8303.9EC5.E874.31C1.B38B.



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000066**
 Competência: **JUN/2024**
 Data e Hora Emissão: **06/06/2024 12:09:41**
 Código de Verificação: **76JK-7RNW4**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CONGO - PB** Local da Prestação: **CONGO - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
 Nome/Razão Social: **A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
 E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.008.476/0001-25** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **WAGNER ALVES DA SILVA**
 Endereço: **R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR**
 Município: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

.SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UKD.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 2 VAQUEJADA DO PARQUE KAWAN SOUZA, EM 28/04/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
 DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 31006472-4
 CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E6DBABE6D1
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
 NOME: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: **4399102 -** Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

715820068405687

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0027



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota:

00000065

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

06/06/2024 12:07:52

Código de Verificação:

BNNW-DWEV8

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CONGO - PB** Local da Prestação: **CONGO - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
 Nome/Razão Social: **A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
 E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.008.476/0001-25** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **WAGNER ALVES DA SILVA**
 Endereço: **R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR**
 Município: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

..SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 1 PEGA DE BOI DO DISTRITO DO CARMO, EM 18/02/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 31006472-4
 CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E6DBABE6D1
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
 NOME: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada:

4399102 -

Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

612738235186882

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0026



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000069**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **20/06/2024 12:43:01**
Código de Verificação: **4F1G-21MEC**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB** Local da Prestação: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
Nome/Razão Social: **A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.612.650/0001-50** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI**
Endereço: **R RUA JOSE FORTUNATO DE AQUINO, 106 CENTRO**
Município: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** UF: **PB** CEP: **58485000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO SAO JOAO DA COSTURA, EM 20/06/2024, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N IN00009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N 240607IN00009; CONTRATO N: 00067/2024-CPL EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 31006472-4
CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E8DBABE6D1
CNPJ: 06.020.256/0001-47
NOME: A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: **4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES EOUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS** Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

25558640767197

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

3. Necessidade da contratação:

A tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, município de Camalaú-PB é o maior evento cultural do Distrito, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical “Maciel Vaqueiro” é um cantor regional que anima o público por onde passa, principalmente no gênero musical “Forró eletrônico”. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agrada a todos com seu estilo de músicas voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que é tradicional daquele Distrito. Essa tradicional festividade também conecta famílias, pois reúne pessoas que há tempos não estão mais aqui, fraternizando a comunidade e estreitando os laços, muitos perdidos. Também atrai visitantes de outras regiões, pois pela tradição do evento ao longo dos anos, a festa tornou-se conhecida, gerando dividendos econômicos e sociais, aquecendo e muito a economia local.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço— apresentação de artista do ramo musical, durante a tradicional “Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão”, considerada oportuna e importante para o desenvolvimento da cultura local e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público rotativo de aproximadamente dez mil pessoas nos dias de realização do evento.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 22h, do dia 06 de julho de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 2h a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Considerando o estilo e a qualidade musical desejada para o evento, foram identificadas diversas opções no mercado de bandas e artistas disponíveis para a realização do show contudo, após avaliação minuciosa das alternativas, o cantor "Maciel Vaqueiro" se destacou como uma das escolhas mais adequadas para atender às necessidades e expectativas do evento. Além disso, a qualidade do serviço oferecido pelo artista em relação ao seu custo, verificou-se que a contratação apresenta uma relação custo-benefício favorável em comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a: Pretensa contratação artística do ramo musical acima identificada. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública e particulares, como nos municípios de: Monteiro e São Domingos do Cariri, todos da Paraíba.

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação 21

específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	01	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com início as 22h. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a apresentação musical durante o evento em destaque.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Impactos ambientais e mitigação dos efeitos :

Um aspecto importante a ser considerado em relação aos impactos ambientais do show artístico musical na tradicional Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão é o consumo de energia elétrica. Shows musicais de grande porte geralmente demandam um alto consumo de energia, principalmente para alimentar os equipamentos de som, iluminação e estruturas adicionais.

Para mitigar os efeitos adversos desse consumo excessivo de energia, algumas medidas podem ser adotadas:

1. **Conscientização e educação ambiental:** Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do evento é fundamental. Isso pode ser feito através de campanhas de educação ambiental direcionadas ao público, informando sobre a importância da sustentabilidade e incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como a separação de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais.

Além disso, é importante que a organização do evento esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando danos à flora e fauna da região. A realização de uma avaliação de impacto ambiental prévia também pode ser uma medida importante para identificar e mitigar potenciais danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais e adotar medidas sustentáveis durante o show, algumas ações podem ser consideradas:

1. **Gestão de resíduos:** Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos durante o evento. Disponibilizar lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos para incentivar o descarte correto por parte do público.
2. **Alimentação sustentável:** Estimular a oferta de alimentos orgânicos e de produção local, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Evitar o uso de descartáveis e incentivar a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
3. **Conscientização ambiental:** Realizar ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos. Incentivar a participação do público em ações sustentáveis, como plantio de árvores ou coleta de resíduos.

Essas medidas são apenas algumas sugestões e podem ser adaptadas de acordo com as características e recursos disponíveis no local do evento. É importante que a produção do show do cantor “Maciel Vaqueiro” e os organizadores do evento estejam comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustentável.

16. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 25 de junho de 2024.

Andresa da Silva Lima

Andresa da Silva Lima

Chefe de Divisão de Cultura

Matrícula n.º 202356



Ofício 00013/2024

Camalaú(PB), em 24 de junho de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação de atração artística musical para se apresentar na tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, Camalau-PB.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com início as 22h, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto este DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de cultura e turismo

Mat. 202401



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula:
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9.8216-9014
<p>Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuada</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência</p> <p><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, município de Camalaú-PB é o maior evento cultural do Distrito, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical “Maciel Vaqueiro” é um cantor regional que anima o público por onde passa, principalmente no gênero musical “Forró eletrônico”. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agradará a todos com seu estilo de músicas voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que é tradicional daquele Distrito.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Um show artístico, com duração de 2h, no dia 06 de julho de 2024.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 02/06/2024, momento anterior ao show artístico da consagrada atração de renome regional

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$15.000,00(Quinze mil reais)
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$15.000,00(Quinze mil reais)

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Matrícula: 202358

Fiscal do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Mat. 202401

Submeto este Documento de Formalização de Demanda(DFD) para avaliação do Secretário Municipal de Cultura.

José Auri dos Santos Queiroz

José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Ciente em 24/06/2024

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 15.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 22h dia 06 de julho de 2024.

Conclusão: 2h, a partir do início da apresentação.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

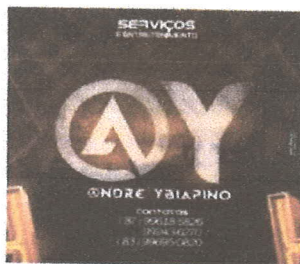
4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 27 de junho de 2024.

Marinaldo Silva Sousa

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula n.º 202358



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
Pelo presente instrumento, apresentamos nossa proposta à Prefeitura Municipal de Camalaú -PB, cujo objetivo é a contrata para realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/DATA	HORÁRIO/DURAÇÃO	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	Show Artístico com MACIEL VAQUEIRO	Em Praça Pública, no dia 06 de julho de 2024	Início às 22h00min Duração de 02h00min	R\$ 15.000,00
Valor Global				R\$ 15.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Quaisquer objeções e/ou contrapontos, assim como esclarecimentos estaremos a mais inteira disposição.

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024.

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024

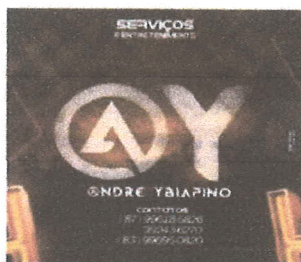
Carlos Andre Ibiapino
A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47
CARLOS ANDRE IBIAPINO
CPF nº 284.223.948-20
Representante

Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)

9 9618-5826 | (87) 9 9147-9482 | (81) 9 9695-0820

Justificativa de preço. Doc: 76912/24. Data: 01/07/2024 10:23. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 01/07/2024 10:54. Validação: AC71.B17B.FBF6.8303.9EC5.E874.31C1.B38B.

0013
29



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

ANEXO I

Composição de Custos

À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
Pelo presente instrumento, apresentamos composição de custos a Prefeitura Municipal de Caraúbas -PB, inerente a realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

Alimentação	R\$ 300,00
Transporte	R\$ 800,00
Camarim	R\$ 400,00
Cachê Equipe de Produção	R\$ 2.000,00
Pirotcneia	R\$ 2.000,00
Cachê Músicos	R\$ 3.900,00
Impostos e Tributos	R\$ 2.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 100,00
Produtora (Empresário)	R\$ 2.000,00
Despesas com apoio logístico local	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 15.000,00

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024

Carlos Andre Ibiapino
A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 06.020.256/0001-47

CARLOS ANDRE IBIAPINO

CPF nº 284.223.948-20

Representante

Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)

9 9618-5826 | (87) 9 9147-9482 | (83) 9 9695-0820

Justificativa de preço. Doc. 76912/24. Data: 01/07/2024 10:23. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 01/07/2024 10:54. Validação: AC71.B17B.FBF6.8303.9EC5.E874.31C1.B38B.



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota:

00000066

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

06/06/2024 12:09:41

Código de Verificação:

76JK-7RNW4

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CONGO - PB** Local da Prestação: **CONGO - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
 Nome/Razão Social: **A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
 E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.008.476/0001-25** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **WAGNER ALVES DA SILVA**
 Endereço: **R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR**
 Município: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

.SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.Und.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 2 VAQUEJADA DO PARQUE KAWAN SOUZA, EM 28/04/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
 DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 31006472-4
 CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E6DBABE6D1
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
 NOME: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada:

4399102 -

Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

715820068405687

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0031



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota:

00000065

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

06/06/2024 12:07:52

Código de Verificação:

BNNW-DWEV8

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CONGO - PB** Local da Prestação: **CONGO - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
 Nome/Razão Social: **A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
 E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.008.476/0001-25** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **WAGNER ALVES DA SILVA**
 Endereço: **R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR**
 Município: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

..SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 1 PEGA DE BOI DO DISTRITO DO CARMO, EM 18/02/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 31006472-4
 CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E6DBABE6D1
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
 NOME: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada:

4399102 -

Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

612738235186882

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

00032



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000069**
 Competência: **JUN/2024**
 Data e Hora Emissão: **20/06/2024 12:43:01**
 Código de Verificação: **4F1G-21MEC**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB** Local da Prestação: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
 Nome/Razão Social: **A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
 E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.612.650/0001-50** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI**
 Endereço: **R RUA JOSE FORTUNATO DE AQUINO, 106 CENTRO**
 Município: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** UF: **PB** CEP: **58485000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO SAO JOAO DA COSTURA, EM 20/06/2024, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N IN00009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N 240607IN00009; CONTRATO N: 00067/2024-CPL EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
 DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 31006472-4
 CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E8DBABE6D1
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
 NOME: A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: **4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES EOUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS** Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

25558640767197

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

00033



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 27 de junho de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: a pretensa Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com início as 22h, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo (DCTur).

1.2. A contratação do objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, município de Camalaú-PB é o maior evento cultural do Distrito, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical “Maciel Vaqueiro” é um cantor regional que anima o público por onde passa, principalmente no gênero musical “Forró eletrônico”. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agrada a todos com seu estilo de músicas voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que é tradicional daquele Distrito. Essa tradicional festividade também conecta famílias, pois reúne pessoas que há tempos não estão mais aqui, fraternizando a comunidade e estreitando os laços, muitos perdidos. Também atrai visitantes de outras regiões, pois pela tradição do evento ao longo dos anos, a festa tornou-se conhecida, gerando dividendos econômicos e sociais, aquecendo e muito a economia local.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço – apresentação de artista do ramo musical, durante a tradicional “Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão”, considerada oportuna e importante para o desenvolvimento da cultura local e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público rotativo de aproximadamente dez mil pessoas nos dias de realização do evento.

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham. Pela necessidade da devida efetivação de serviço – contratação da apresentação de artista do ramo musical, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações culturais para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Não se aplica, tendo em vista que, por ser contratação direta, não haverá competição.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 .Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 .Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1 .Início: 22h do dia 06 de julho de 2024, na sede do Distrito de Pindurão

7.1.2. Conclusão: 2h, a contar do início da apresentação, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1 .Os preços contratados são fixos e irajustáveis no período contratual.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente ao término da apresentação

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

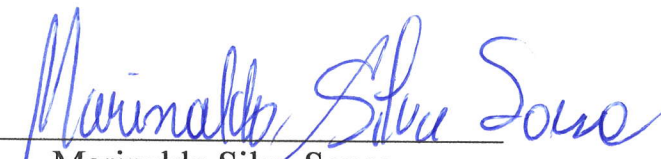
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 26 de junho de 2024.



Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 10:23:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 76912/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação da apresentação artística musical do cantor Maciel Vaqueiro, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Carlos Andre Ibiapino - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.020.256/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Tr	Sim	f60bc1fa5d9f45f29779149b6c4cc1aa
Análise jurídica da contratação	Sim	646f0648f7eadff2fa66dd0e1aba22e
Autorização da autoridade competente	Sim	8c4c7f57b78682f8af5e7bb2e92a1f53
Estimativa da despesa	Sim	ac71b17bfbf683039ec5e87431c1b38b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6dbdf18aa8a99102acd1b38fa0d423bb
Formalização de demanda	Sim	4656496c785d4112ad673d4da6e23325
Justificativa de preço	Sim	ac71b17bfbf683039ec5e87431c1b38b
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	b493995ac7c3560eeb314b39099ff257
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Carlos Andre Ibiapino - Me	Sim	ac71b17bfbf683039ec5e87431c1b38b

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2024
CONTRATO Nº: 00059/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A.I Serviços e Entretenimento LTDA - CNPJ nº 06.020.256/0001-47, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A.I Serviços e Entretenimento LTDA - CNPJ nº 06.020.256/0001-47, neste ato representado por Carlos André Ibiapino- CPF nº 284.223.948-20, residente e domiciliado na Vila Ipojuca, 45, zona rural, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-971, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na Edição do BOM 146/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 22h, do dia 06 de julho de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes

b - Conclusão: 2h, a contar do início da apresentação

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Camalaú - PB, 28 de Junho de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.28 11:20:49 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ANDRE IBIAPINO
Data: 28/06/2024 12:50:33 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

A.I Serviços e Entretenimento LTDA –
CNPJ nº 06.020.256/0001-47
Carlos André Ibiapino
CPF nº 284.223.948-20



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000159/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000059/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA** - CNPJ n.º 06.020.256/0001-47 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00059/2024 – Processo Administrativo no 00031/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA** - CNPJ n.º 06.020.256/0001-47

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 28 de junho de 2024.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA**

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.06.28 12:57:03 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024, do Processo Administrativo n.º 00031/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **A.I Serviços e Entretenimento LTDA - CNPJ nº 06.020.256/0001-47**, cujo objeto é a "Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 28 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00059/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**A.I Serviços e Entretenimento LTDA**" - CNPJ nº 06.020.256/0001-47, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB", com valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000159/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º **000059/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA - CNPJ nº 06.020.256/0001-47** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00059/2024 – Processo Administrativo no 00031/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA - CNPJ nº 06.020.256/0001-47**

I – Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matricula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao "Diretor de Cultura e Turismo", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 28 de junho de 2024.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO INEX 00011/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024, do Processo Administrativo nº 00031/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **A.I Serviços e Entretenimento LTDA - CNPJ nº 06.020.256/0001-47**, cujo objeto é a “Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$15.000,00** (Quinze mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 28 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:13816B57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/07/2024. Edição 3648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 00011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00059/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “A.I Serviços e Entretenimento LTDA” - CNPJ nº 06.020.256/0001-47, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Contratação da apresentação artística musical do cantor “Maciel Vaqueiro”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB”, com valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:1A34030E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/07/2024. Edição 3648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000159/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000059/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA** - CNPJ n.º 06.020.256/0001-47 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00059/2024 – Processo Administrativo no 00031/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA** - CNPJ n.º 06.020.256/0001-47

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 28 de junho de 2024.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA**

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2024.06.28 12:57:03 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



**Secretaria Municipal de
FINANÇAS**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Contratação da apresentação artística musical do cantor "Maciel Vaqueiro", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 27 de junho de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
 Pelo presente instrumento, apresentamos nossa proposta à Prefeitura Municipal de Camalaú -PB, cujo objetivo é a contrata para realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/DATA	HORÁRIO/DURAÇÃO	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	Show Artístico com MACIEL VAQUEIRO	Em Praça Pública, no dia 06 de julho de 2024	Início às 22h00min Duração de 02h00min	R\$ 15.000,00
Valor Global				R\$ 15.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Quaisquer objeções e/ou contrapontos, assim como esclarecimentos estaremos a mais inteira disposição.

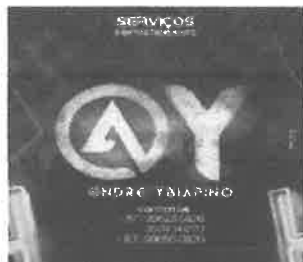
Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024.

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024

Carlos Andre Ibiapino

A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
CARLOS ANDRE IBIAPINO
 CPF nº 284.223.948-20
 Representante

Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

ANEXO I

Composição de Custos

À Prefeitura Municipal de Camalaú -PB
 Pelo presente instrumento, apresentamos composição de custos a Prefeitura Municipal de Caraúbas -PB, inerente a realização de 01 (um) show artístico com MACIEL VAQUEIRO, no dia 06 de julho de 2024, conforme planilha/detalhamento a seguir:

Alimentação	R\$ 300,00
Transporte	R\$ 800,00
Camarim	R\$ 400,00
Cachê Equipe de Produção	R\$ 2.000,00
Pirotcneia	R\$ 2.000,00
Cachê Músicos	R\$ 3.900,00
Impostos e Tributos	R\$ 2.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 100,00
Produtora (Empresário)	R\$ 2.000,00
Despesas com apoio logístico local	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 15.000,00

Arcoverde-PE, 20 de junho de 2024


A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
CARLOS ANDRE IBIAPINO
 CPF nº 284.223.948-20
 Representante

Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000066**
 Competência: **JUN/2024**
 Data e Hora Emissão: **06/06/2024 12:09:41**
 Código de Verificação: **76JK-7RNW4**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CONGO - PB** Local da Prestação: **CONGO - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.256/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
 Nome/Razão Social: **A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 Endereço: **ZONA RURAL, ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
 E-mail: TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.008.476/0001-25** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **WAGNER ALVES DA SILVA**
 Endereço: **R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR**
 Município: **MONTEIRO** UF: **PB** CEP: **58500000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 2 VAQUEJADA DO PARQUE KAWAN SOUZA, EM 28/04/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 31006472-4
 CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E6DBABE8D1
 CNPJ: 06.020.256/0001-47
 NOME: A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: **4399102 -** Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipals.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

715820068405687

<https://www.tributosmunicipals.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

00001



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 -
 Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota:

00000065

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

06/06/2024 12:07:52

Código de Verificação:

BNNW-DWEVB

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

CONGO - PB

Local da Prestação:

CONGO - PB

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:

06.020.256/0001-47

Inscrição Municipal:

654

Nome/Razão Social:

A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço:

ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA

Município:

ARCOVERDE

UF:

PE

CEP:

56512971

E-mail:

TEL: **(87)99618-5826**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.008.476/0001-25

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

WAGNER ALVES DA SILVA

Endereço:

R ABMAEL ANASTACIO FERRIRA, 130 VILA POPULAR

Município:

MONTEIRO

UF:

PB

CEP:

58500000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

..SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA 1 PEGA DE BOI DO DISTRITO DO CARMO, EM 18/02/2024. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DADOS BANCARIOS: BANCO: 336 - BANCO C6 S.A.

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 31006472-4

CHAVE PIX: 715D8A8D.F1A6-430F-80D5-45E8DBABE8D1

CNPJ: 06.020.256/0001-47

NOME: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada:

4399102 -

Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.

* O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

* Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

612738235186882

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

62



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000069**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **20/06/2024 12:43:01**
Código de Verificação: **4F1G-21MEC**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB** Local da Prestação: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.020.258/0001-47** Inscrição Municipal: **654**
Nome/Razão Social: **A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 45 VILA IPOJUCA**
Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56512971**
E-mail: TEL: **(87)99618-5828**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.612.650/0001-50** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**
Endereço: **R RUA JOSE FORTUNATO DE AQUINO, 106 CENTRO**
Município: **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** UF: **PB** CEP: **58485000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL.:R\$15.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MACIEL VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRACA PUBLICA NO SAO JOAO DA COSTURA, EM 20/06/2024, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N IN00069/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N 240607/IN00009, CONTRATO N: 00067/2024-CPL EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
DADOS BANCARIOS; BANCO: 336 - BANCO CE S.A.
AGENCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 31006472-4
CHAVE PIX: 715DA9AD-F1A6-430F-80D5-45E8DBABE6D1
CNPJ: 06.020.258/0001-47
NOME: A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada: **4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES EOUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS** Código CNAE:

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

25558640767197

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**II ALTERAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – A. I.
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX5keBvHUj0egA&chave2=biVYHkoLzXWAGXck14Edlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28422394820-CARLOS ANDRÉ IBIAPINO

Por este instrumento particular, **Carlos André Ibiapino**, brasileiro, empresário, natural da cidade de Poção-PE, nascido em 05/11/1978, casado, nº do documento de identidade: 5.826.498 SSP/PE, nº do CPF: 284.223.948-20, residente e domiciliado na Vila Ipojuca, nº 47, Zona Rural, Arcoverde-PE, CEP: CEP: 56518-899, titular da Empresa Individual denominada "**CARLOS ANDRÉ IBIAPINO**", com sede na Vila Ipojuca, nº 45, Zona Rural, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-971, registrada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26.1.024.1296-2, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.256/0001-47;

Resolve, TRANSFORMAR o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL nos termos da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade girará sob o nome empresarial: **A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, para tanto passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo sob a égide das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA II – DA SEDE

A Sociedade terá o endereço da sede, de Vila Ipojuca, nº 45, Zona Rural, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-971.

CLÁUSULA III – DO NOME FANTASIA

A Sociedade terá o título do estabelecimento (nome fantasia) alterado para: **A. I. SERVIÇOS & ENTRETENIMENTO**

CLÁUSULA IV – DA NATUREZA JURÍDICA

A Sociedade reger-se-à sob o regime de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA V – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produção musical; - Criação de caprinos; - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; - Serviço de manejo de animais; - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; - Montagem de estruturas metálicas; - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; - Transporte escolar; - Consultoria em tecnologia da informação; - Consultoria em publicidade; - Filmagem de festas e eventos; - Locação de automóveis sem condutor; - Locação de grades aradoras, sem condutor; - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; - Atividades de vigilância e segurança privada; - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; - Produção teatral; - Produção de espetáculos de dança; - Atividades de sonorização e de iluminação; - Produção e promoção de eventos esportivos; - Obras de urbanização - ruas, praças e

27/12/2021

Certifico o Registro em 27/12/2021



Arquivamento 26202778225 de 27/12/2021 Protocolo 217755143 de 24/12/2021 NIRE 26202778225

Nome da empresa A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60367427372981

64

**II ALTERAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – A. I.
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRA5k6vHUj0egA&chave2=biVYHkoTZxwAGCK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR : 28422394820-CARLOS ANDRE IBIAPIINO

calçadas; - Construção de edifícios; - Construção de instalações esportivas e recreativas; - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; - Obras de irrigação; - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; - Obras de terraplenagem; - Outras obras de engenharia civil; - Coleta de resíduos não-perigosos; - Construção de rodovias e ferrovias; - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; - Perfuração e construção de poços de água; - Serviços especializados para construção; - Serviços de engenharia; - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; - Instalação e manutenção elétrica; - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; - Serviços de pintura de edifícios em geral; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; - Atividades de limpeza; - Limpeza em prédios e em domicílios; - Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador; - Atividades de apoio à agricultura; - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; - Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita; - gestão e manutenção de cemitérios.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) seguinte(s) atividade(s): Produção musical; - Criação de caprinos; - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; - Serviço de manejo de animais; - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; - Montagem de estruturas metálicas; - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; - Transporte escolar; - Consultoria em tecnologia da informação; - Consultoria em publicidade; - Filmagem de festas e eventos; - Locação de automóveis sem condutor; - Locação de grades adoradoras, sem condutor; - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; - Atividades de vigilância e segurança privada; - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; - Produção teatral; - Produção de espetáculos de dança; - Atividades de sonorização e de iluminação; - Produção e promoção de eventos esportivos; - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; - Construção de edifícios; - Construção de instalações esportivas e recreativas; - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; - Obras de irrigação; - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; - Obras de terraplenagem; - Outras obras de engenharia civil; - Coleta de resíduos não-perigosos; - Construção de rodovias e ferrovias; - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; - Perfuração e construção de poços de água; - Serviços especializados para construção; - Serviços de engenharia; - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; - Instalação e manutenção elétrica; - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; - Serviços de pintura de edifícios em geral; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; - Atividades de limpeza; - Limpeza em prédios e em domicílios; - Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador; - Atividades de apoio à agricultura; - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; - Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita; - gestão e manutenção de cemitérios.

Exercerá como atividade principal:

CNAE: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 26202778225 de 27/12/2021 Protocolo 217755143 de 24/12/2021 NIRE 26202778225

Nome da empresa A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60367427372981

65

**II ALTERAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – A. I.
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAs5keBvHJ0e9qAcchave2=blvYHkoLZXXAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28422394820-CARLOS ANDRÉ IBIAPINO

Exercerá como atividades secundárias:

- CNAE: 01.53-9-01 - Criação de caprinos;
 CNAE: 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã;
 CNAE: 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais;
 CNAE: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 CNAE: 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
 CNAE: 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 CNAE: 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 CNAE: 49.24-8-00 - Transporte escolar;
 CNAE: 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
 CNAE: 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
 CNAE: 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
 CNAE: 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
 CNAE: 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 CNAE: 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 CNAE: 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
 CNAE: 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 CNAE: 90.01-9-01 - Produção teatral;
 CNAE: 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
 CNAE: 90.01-9-02 - Produção Musical
 CNAE: 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
 CNAE: 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
 CNAE: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 CNAE: 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE: 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 CNAE: 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
 CNAE: 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 CNAE: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
 CNAE: 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 CNAE: 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
 CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 CNAE: 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 CNAE: 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 CNAE: 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
 CNAE: 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 CNAE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 CNAE: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
 CNAE: 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

27/12/2021

Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 26202778225 de 27/12/2021 Protocolo 217755143 de 24/12/2021 NIRE 26202778225

Nome da empresa A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60367427372981

**II ALTERAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – A. I.
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HHRAX5keBvHUj0egAfcchave2=biVYHkoTZxwAGXCK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28422394820-CARLOS ANDRÉ IBIAPINO

CNAE: 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
CNAE: 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
CNAE: 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 7731-4/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador;
CNAE: 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
CNAE: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
CNAE: 0161-0/03 - Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita;
CNAE: 9603-3/01 - gestão e manutenção de cemitérios;

CLÁUSULA VI- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53,III, F, decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/12/2021, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social será no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000 (onze mil) quotas, no valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real), formado por R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	Participação %
Carlos André Ibiapino	11.000	11.000,00	100
Total	11.000	11.000,00	100

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida por **Carlos André Ibiapino**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IX – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

27/12/2021

Certifico o Registro em 27/12/2021

JUCEPE

Arquivamento 26202778225 de 27/12/2021 Protocolo 217755143 de 24/12/2021 NIRE 26202778225

Nome da empresa A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60367427372981

0027
67

**II ALTERAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – A. I.
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAx5keBvHj0egAfcchave2=biVYHkoTZxwAGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR : 28422394820-CARLOS ANDRÉ IBIAPINO

CLÁUSULA X – DO BALANÇO PATRIMONIAL – (art. 1.065, CC)

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA XI – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA XIV – DO PORTE EMPRESARIAL

A sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, L, LC nº 123 de 2006).

CLÁUSULA XV – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XVI – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 26202778225 de 27/12/2021 Protocolo 217755143 de 24/12/2021 NIRE 26202778225

Nome da empresa A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60367427372981



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRA*5keBvHUj0egA&chave2=b1vYHkoTzXwAGXCK14FDLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28422394820-CARLOS ANDRÉ IBIAPINO

Página 6 de 6

**II ALTERAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 UNIPessoal POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – A. I.
 SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**

CLÁUSULA XVII – DO FORO

A sociedade tem por foro contratual a comarca de Arcoverde-PE, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Arcoverde – PE, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ IBIAPINO
 Sócio/Administrador

27/12/2021

Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 26202778225 de 27/12/2021 Protocolo 217755143 de 24/12/2021 NIRE 26202778225

Nome da empresa A. I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60367427372981

JUCEPE



217755143

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA
PROTOCOLO	217755143 - 24/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26202778225
 CNPJ 06.020.256/0001-47
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021
 SOB N: 26202778225

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28422394820 - CARLOS ANDRÉ IBIAPINO - Assinado em 23/12/2021 às 21:52:38

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

27/12/2021

00270

Alvará

Data de emissão: 29/05/2024

Validade 27/08/2024

Número do Processo: PEP2400537652

Razão Social: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

**Alvará Provisório de Localização e Funcionamento****Prefeitura Municipal de Arcoverde**

CNPJ: 10.105.955/0001-67 Endereço: Praça Winston Siqueira, nº 14, – Centro, – CEP: 56506-400

Número da Inscrição Municipal	Inscrição Imobiliária 654	Número do Alvará 201575528-1
--------------------------------------	-------------------------------------	--

Data do Início da Atividade 04/11/2003	CNPJ da Empresa 06.020.256/0001-47
--	--

Nome da Empresa A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA
--

Endereço da Empresa VILA IPOJUCA, 45 – ZONA RURAL. CEP: 56512971. ARCOVERDE – PE
--

Atividade Econômica Principal 4213800 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
--

Atividades Secundárias 8011101 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 6204000 – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7319004 – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7420004 – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719599 – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7731400 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732201 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739003 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7810800 – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 4923002 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 8121400 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8129000 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8230001 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8299799 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001901 – PRODUÇÃO TEATRAL 9001902 – PRODUÇÃO MUSICAL 9001903 – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9001906 – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9319101 – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9603301 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS 4292801 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 0153902 – CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LÃ 0161003 – SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0161099 – ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0162803 – SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS

página 1 de 2

00272

Alvará

Data de emissão: 29/05/2024

Validade 27/08/2024

Número do Processo: PEP2400537652

Razão Social: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

3702900 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221901 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702 – OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4924800 – TRANSPORTE ESCOLAR
4299501 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330404 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399102 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105 – PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
399199 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0153901 – CRIAÇÃO DE CAPRINOS

Este Alvará só tem validade com a apresentação do DAM (CIM) quitado;
Manter o alvará de localização e funcionamento em local visível à Fiscalização



Sr. Caio Márcio Carvalho de Magalhães – Auditor Fiscal da Fazenda Muicipal – Mat. 2367

Observação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.020.256/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2003
NOME EMPRESARIAL A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-9-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO VL IPOJUCA	NUMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.512-971	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO ARCOVERDE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 22:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.256/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2003
NOME EMPRESARIAL A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO VL IPOJUCA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.512-971	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 12:10:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

75

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.256/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2003
NOME EMPRESARIAL A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO VL IPOJUCA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 56.512-971	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARCOVERDE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 22:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.256/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2003
NOME EMPRESARIAL A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUÁRIO VL IPOJUCA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 56.512-971	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARCOVERDE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 22:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:59 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **40FA.6D71.B5F0.D426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

003878

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000005408963-71

Data de Emissão: 03/06/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.020.256/0001-47

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
DIRETORIA DE RENDAS E TRIBUTOS - DIRT
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/05/2024

Contribuinte: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA		Inscrição Mercantil: 654
Localização: ZNR ZONA RURAL, 45, VILA IPOJUCA, ZONA RURAL		Sequencial:
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA		Cadastro Imobiliário:
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.020.256/0001-47		654
Atividade Principal:		
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
Atividades Secundárias		
0153-9/01 - CRIAÇÃO DE CAPRINOS		
0162-8/03 - SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS		
3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES		
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Início Atividade: 24/12/2003	Validade: 27/07/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/arcoverde//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E3D97D6F85838A3C6E95E421852BE4AAB1C25B00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.020.256/0001-47
Certidão nº: 38842750/2024
Expedição: 03/06/2024, às 20:58:48
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.256/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.020.256/0001-47
Razão Social: CARLOS ANDRE IBIAPINO
Endereço: VILA IPOJUCA 45 / ZONA RURAL / ARCOVERDE / PE / 56512-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060201031755555885

Informação obtida em 03/06/2024 21:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/06/2024 21h10min

Data de Validade: 03/07/2024

Nº da Certidão: 01848937/2024

Nº da Autenticidade: JJ.I5.QK.AH.9U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: A I SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 06.020.256/0001-47

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: VL IPOJUCA, 45

Compl:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Arcoverde/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2024 às 12:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.020.256/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667C.3AB9.3B79.1529 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CARTÓRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Rua Rua Fernandes, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro -

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
CARLOS ANDRE IBIAPINO
Dou fé: São Sebastião do Umbuzeiro/PB - 07/02/2024
Substituto: Adson Monteiro Gomes
Selo Digital: API61829-16C2 Q
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$12,91 Farpem R\$2,61 MP R\$0,21 Cnpj R\$2,35



CARTÓRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Rua Rua Fernandes, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro -

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JONAS MACIEL CAVALCANTE BRITO
Dou fé: São Sebastião do Umbuzeiro/PB - 07/02/2024
Substituto: Adson Monteiro Gomes
Selo Digital: API61829-16C2 Q
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$12,91 Farpem R\$2,61 MP R\$0,21 Cnpj R\$2,35



A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, o Sr **JONAS MACIEL CAVALCANTE BRITO**, RG nº4.457.490 SSS/PB, CPF nº 106.678.684-45 residente/domiciliado(a) na Rua Belarmino Costa, s/n, Centro, Caraúbas-PB, CEP: 58585-000), Integrante (Vocalista) e Proprietário da BANDA MACIEL VAQUEIRO, do outro lado como REPRESENTANTE a A Empresa, A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, situada a VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE, CEP 56.512-971, CNPJ nº 06.020.256/0001-47, Optante do Simples Nacional, representada neste ato pelo único sócio, qualificado como titular/sócio administrador, na pessoa do Srº CARLOS CARLOS ANDRE IBIAPINO, brasileiro, casado, CPF nº 284.223.948-20, residente e domiciliado na Vila Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE, CEP 56.512-971.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (mínimo de 24 meses) a contar da data de lavratura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. **JONAS MACIEL CAVALCANTE BRITO**, RG nº4.457.490 SSS/PB, CPF nº 106.678.684-45, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de Arcoverde-PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Arcoverde-PE, 02 de janeiro de 2024

Carlos Andre Ibiapino
A.I. SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.020.256/0001-47
CARLOS CARLOS ANDRE IBIAPINO
CPF nº 284.223.948-20
Representante



Jonas Maciel Cavalcante Brito
JONAS MACIEL CAVALCANTE BRITO
CPF nº 106.678.684-45
Representado



Endereço: VI Ipojuca, nº 45, Arcoverde-PE Contatos: (87)

9 9618-5826 | (87) 9 9147-9482 | (83) 9 9695-0820

85

2 VAQUEJADA
KAWAN SOUZA
CONGO-PB

PARCOUR DE VAQUEJADA
KAWAN SOUZA
CONGO-PB

PARCOUR DE VAQUEJADA
KAWAN SOUZA
CONGO-PB

SEX 26 ABR
DJ DENYS
BANDA IOINI

SÁB 27 ABR
MIMIN DO GADO
GIL CAMARGO
ERIC ERNANDO

DOM 28 ABR
J SHOW
MACIEL VAQUEIRO
DANIEL FERNANDES

NOS INTERVALOS SIG ATREVIDA E PAREDÃO DO ALUMÍNIO

+ DE 7 MIL NA PREMIAÇÃO

★ CATEGORIAS REGIONAL
★ ABERTO E FEMININO

ORGANIZAÇÃO: DADO E PAULINHO DO PAREDÃO E ALEX PIONE

86

1ª
PEGA DE BOI
CONGO-PB
 DISTRITO DO CARMO

DIA:
18/02/2024

10 MIL
EM PRÊMIOS!

INSCRIÇÃO:
R\$ 100

CAMISA BRANCA: R\$ 20
MULHER: R\$ 10

16 BOIS DE 500
2 BOI DE 1.000

SOLTA DO
GADO: 13:30 HS

TODOS ACOMPANHADOS DE TROFÉUS



henrique
kaicara

Maciel
 VAQUEIRO

ORG: GALEGO, PATRÍCIO E FAMÍLIA.



PROGRAMAÇÃO OFICIAL

10 A 20
JANEIRO

FESTA DE JANEIRO 2024

SÃO SEBASTIÃO
DO UMBUZEIRO
PARAIBA

10. QUARTA Wellington Pires (gossesque)

11. QUINTA

Gil Camargo
Placílio Diniz

12. SEXTA

(Grupo de Bateria)
Otávio do Acordeon

13. SÁBADO

Jully e Thiago
Nágylla Ferreira

14. DOMINGO

Grupo Algo Mais
Forró Du Momento

15. SEGUNDA

Forró Traquina
Maciel Vaqueiro

16. TERÇA

Henrique Kaiçara
Edy & Nathan

17. QUARTA

Claudenir Fernandes
Guilherme Topado

18. QUINTA

Sâmela Nunes
Nanara Belo

19. SEXTA

Henrique Kaiçara
Mateus Felipe
Desejo de Menina
Vitor Fernandes
Bira & Dimeliora (Grupo Amador)

20. SÁBADO

Os Tropicais
Chicão dos Teclados

REALIZAÇÃO

Famílias
Noiteiras



Paróquia de
São Sebastião

Comissão
Organizadora

88



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000159/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000059/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA** - CNPJ n.º 06.020.256/0001-47 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00059/2024 – Processo Administrativo no 00031/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **A.I Serviços e Entretenimento LTDA** - CNPJ n.º 06.020.256/0001-47

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 28 de junho de 2024.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA**

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.06.28 12:57:03 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 10:27:55 foi protocolizado o documento sob o N° 76922/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000592024

Data da Publicação: 01/07/2024

Data da Assinatura: 28/06/2024

Data Final do Contrato: 01/10/2024

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da apresentação artística musical do cantor Maciel Vaqueiro, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 2h de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

Contratado (Nome): Carlos Andre Ibiapino - Me

Contratado (CNPJ): 06.020.256/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eb3c5807551bc173a6e4f995fb58fdd4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	61e062136a5322265a88d1a431bf44dc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b493995ac7c3560eeb314b39099ff257
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e80a00935e256fdc2205e542af7cd027
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	67cc94fa10711a9b69d084108b597ea7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	67cc94fa10711a9b69d084108b597ea7
Designação do gestor do contrato	Sim	67cc94fa10711a9b69d084108b597ea7

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 76912/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 10:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 76922/24 ao Documento 76912/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 76912/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 45	e80a00935e256fdc2205e542af7cd027
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 49	67cc94fa10711a9b69d084108b597ea7
Comprovante de publicidade	50 - 53	eb3c5807551bc173a6e4f995fb58fdd4
Designação do gestor do contrato	54 - 57	67cc94fa10711a9b69d084108b597ea7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	b493995ac7c3560eeb314b39099ff257
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 88	61e062136a5322265a88d1a431bf44dc
Designação do fiscal administrativo do contrato	89 - 92	67cc94fa10711a9b69d084108b597ea7
RECIBO PROTOCOLO	93	63dfed0dc75e9f85be072aa71e9299ce

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB